COMISSÃO MISTA.

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 263/2025

Lei Orçamentária Anual – Estima a receita e fixa a despesa do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, no montante de R$ 2.682.608.345,00 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Órgãos, Fundação, Autarquias e Fundos da Administração Direta e Indireta;

II - o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social, gerido pela FOZ PREVIDÊNCIA.

Parágrafo único. A consolidação do Orçamento Fiscal e do Regime Próprio de Previdência Social observará o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO	RECEITA	DESPESA	SUPERÁVIT / DÉFICIT
Fiscal	2.254.013.545,00	2.254.013.545,00	0,00
RPPS	428.594.800,00	428.594.800,00	0,00
TOTAL	**2.682.608.345,00**	**2.682.608.345,00**	**0,00**

Art. 2º A receita estimada nos montantes previstos no art. 1º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1. ORÇAMENTO FISCAL	**R$**
RECEITAS CORRENTES	**1.976.912.365,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	751.466.647,00
Contribuições	46.568.000,00
Receita Patrimonial	225.018.700,00
Receita de Serviços	387.200,00
Transferências Correntes	913.898.518,00
Outras Receitas Correntes	39.573.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	**277.101.180,00**
Operações de Crédito	34.010.000,00
Alienação de Bens	14.578.300,00

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, YASMIN HACHEM, ANICE GAZZAOUI e CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/55E1-8188-7559-3D4A e informe o código 55E1-8188-7559-3D4A

Amortização de Empréstimos	77.800,00
Transferências de Capital	228.435.080,00
TOTAL ORÇAMENTO FISCAL	**2.254.013.545,00**

2. ORÇAMENTO RPPS	
RECEITAS CORRENTES	**428.594.800,00**
Contribuições Segurados e Patronal	226.084.800,00
Receita Patrimonial	72.500.000,00
Outras Receitas Correntes	10.010.000,00
Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	120.000.000,00
RECEITA EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**
TOTAL ORÇAMENTO RPPS	**428.594.800,00**
3. TOTAL ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS	**2.682.608.345,00**

Art. 3º O total das despesas fixadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 2.682.608.345,00 (dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, seiscentos e oito mil e trezentos e quarenta e cinco reais), distribuídos entre os órgãos municipais, no seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	FISCAL	RPPS	TOTAL R$
DESPESAS CORRENTES	**1.873.055.331,00**	**393.510.300,00**	**2.266.565.631,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.011.764.285,00	386.671.300,00	1.398.435.585,00
Juros e Encargos da Dívida	21.001.000,00	0,00	21.001.000,00
Outras Despesas Correntes	840.290.046,00	6.839.000,00	847.129.046,00
DESPESAS DE CAPITAL	**379.958.214,00**	**50.000,00**	**380.008.214,00**
Investimentos	344.535.914,00	50.000,00	344.585.914,00
Inversões Financeiras	10.201.000,00	0,00	10.201.000,00
Amortização da Dívida	25.221.300,00	0,00	25.221.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.000.000,00**	**35.034.500,00**	**36.034.500,00**
TOTAL	**2.254.013.545,00**	**428.594.800,00**	**2.682.608.345,00**

Art. 4º A despesa fixada nos montantes previstos no art. 3º desta Lei será realizada na forma da legislação em vigor, com a seguinte distribuição:

PODER LEGISLATIVO		
01	Câmara Municipal	61.978.500,00

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, YASMIN HACHEM, ANICE GAZZAOUI e CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/55E1-8188-7559-3D4A e informe o código 55E1-8188-7559-3D4A

PODER EXECUTIVO		
02	Gabinete do Prefeito	7.168.000,00
03	Procuradoria Geral do Município	43.465.250,00
04	Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos	96.383.000,00
05	Controladoria Geral do Município	2.547.300,00
06	Secretaria Municipal de Segurança Pública	79.581.200,00
07	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	214.549.006,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	63.207.137,50
09	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Juventude e Melhor Idade	32.627.307,50
10	Secretaria Municipal da Saúde	557.037.622,50
11	Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais	4.445.000,00
12	Secretaria Municipal da Educação	500.492.140,50
13	Secretaria Municipal de Turismo	35.433.372,50
14	Secretaria Municipal da Mulher	5.155.000,00
15	Secretaria Municipal de Obras	222.003.775,00
16	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	20.185.915,00
17	Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana	6.064.000,00
18	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	116.400.651,00
19	Secretaria Municipal de Tecnologia, Inovação e Modernização Digital	14.858.000,00
20	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Agricultura	33.347.250,00
31	Fundação Cultural	23.286.745,00
32	Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu	102.140.000,00
33	Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu	11.607.372,50
34	Autarquia Municipal de Saúde	50.000,00
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL		**2.254.013.545,00**
RPPS		
40	Foz Previdência Administração	6.750.300,00
41	Foz Previdência Fundo Previdenciário	421.844.500,00
TOTAL DO ORÇAMENTO DO RPPS		**428.594.800,00**
TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL E DO RPPS		**2.682.608.345,00**

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Fundos e Autarquias, por ato próprio, até o limite de 8% (oito por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa para o exercício financeiro de 2026, na forma dos arts. 7º e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. (NR)

§ 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares, com indicação de recursos da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, até o limite de 15% (quinze por cento), do total da despesa fixada no orçamento-programa do órgão, para

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, YASMIN HACHEM, ANICE GAZZAOUI e CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/55E1-8188-7559-3D4A e informe o código 55E1-8188-7559-3D4A

o exercício financeiro de 2026, na forma dos arts. 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Não serão considerados no limite estabelecido no *caput* deste artigo quando o crédito se destinar:

I - ao remanejamento de dotações orçamentárias através de Decreto do Poder Executivo, de uma Fonte de Recurso previstas na LOA, para a outra, no mesmo elemento de despesa orçado no projeto, na atividade ou na operação especial;

II - a abertura de novas Fontes de Receita em natureza de despesa consignada na previsão inicial, através de Decreto do Poder Executivo, originárias do excesso de arrecadação na fonte, de *superávit* na fonte, de receitas resultantes de convênios firmados com a União, com Estados ou outros Municípios, tendo como limite o valor de repasse do ente conveniado, com vistas ao atendimento das exigências impostas pela legislação e pelos regulamentos vigentes;

III - a atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito autorizadas por lei, convênios, auxílios e contribuições transferidas da União, do Estado e de suas entidades;

IV - a atender despesas consignadas com recursos de fontes livres ou de fontes vinculadas no exercício corrente, provenientes do excesso de arrecadação por tendência, nos termos previstos no inciso II, dos § 1º e § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - aos remanejamentos de dotações orçamentárias, dentro do mesmo órgão ou de uma unidade orçamentária, tanto no orçamento da Administração Direta quanto da Administração Indireta, quando o Grupo de Natureza de Despesa estiver classificado como Pessoal e Encargos Sociais, devidamente desdobrados em seus respectivos Elementos de Despesa, através de Decreto do Poder Executivo; e

VI - a incorporar o *superávit* financeiro, apurado em 31 de dezembro de 2025.

§ 3º No ato da abertura dos créditos suplementares de que trata o *caput* e os incisos I a VI do § 2º deste artigo, será discriminado o dispositivo em que o mesmo está baseado.

Art. 6º Fica o Município de Foz do Iguaçu autorizado a firmar Acordos, Convênios e Contratos com a União, com os Estados, e com outros Municípios e suas entidades, através de auxílios e repasses e com instituições privadas sem fins lucrativos, tais como Associações, Sindicatos, Ligas, Organizações Sociais Civis de Interesse Público e outras entidades congêneres, na forma de contribuição e subvenção, Contrato de Gestão, Termo de Parceria, Termo de Fomento e Termo de Colaboração, para que prestem serviços, executem obras ou projetos de interesse do Município.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar para fins orçamentários e contábeis, as novas denominações de Órgãos e/ou Unidades decorrentes de alterações legalmente aprovadas após a elaboração desta Lei.

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, YASMIN HACHEM, ANICE GAZZAOUI e CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/55E1-8188-7559-3D4A e informe o código 55E1-8188-7559-3D4A

Art. 8º O pagamento das requisições de pequeno valor oriundas do Poder Judiciário Estadual ou Federal, em que forem requeridos a órgãos da Administração Indireta, será realizado à conta de suas dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Sala das Comissões, 18 de dezembro de 2025.

COMISSÃO MISTA

Anice Gazzaoui/Presidente

Soldado Fruet/Vice-Presidente

Yasmin Hachem/Membro

Cabo Cassol/Membro

Bosco Foz/Membro

LJ/

Assinado por 5 pessoas: MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET, JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO, YASMIN HACHEM, ANICE GAZZAOUI e CABO CASSOL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/55E1-8188-7559-3D4A e informe o código 55E1-8188-7559-3D4A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 55E1-8188-7559-3D4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 18/12/2025 15:34:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA MELO (CPF 919.XXX.XXX-87) em 18/12/2025 15:44:06 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- YASMIN HACHEM (CPF 439.XXX.XXX-05) em 18/12/2025 15:50:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANICE GAZZAOUI (CPF 939.XXX.XXX-49) em 18/12/2025 17:15:30 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CABO CASSOL (CPF 019.XXX.XXX-89) em 19/12/2025 08:25:09 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/55E1-8188-7559-3D4A